PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.722, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2007, aprovou Projeto de Lei nº 061/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa**, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal e Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2007, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, caso haja recursos referentes ao exercício de 2007 a serem repassados no exercício de 2008.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal e/ou Secretaria de Estado da Saúde, responsáveis pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, nos exatos termos do Termo Aditivo de Reti-Ratificação nº 01/07 ao Convênio de Assistência à Saúde SUS/SP celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa:

a) R$ 183.039,63 (cento e oitenta e três mil trinta e nove reais e sessenta e três centavos), que corresponde a R$ 15.253,30 (quinze mil duzentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos) mensais, como incentivo de adesão à contratualização constante no Programa de reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde, conforme Portaria SAS/MS nº 635/2005 e Portaria SAS/MS nº 3123/2006.

LEI Nº 3.722, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

b) R$ 152.461,44 (cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde a R$ 12.705,12 (doze mil setecentos e cinco reais e doze centavos) mensais, referentes ao INTEGRAUS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de setembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal